



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
04/11/85

05 19:35 horas

Jovandio

Of.GP/660/85.

Ubá, 04 de novembro de 1985.

Exmo Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar-lhe o Projeto de Lei em anexo, que **"Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá"**, para apreciação dessa Casa.

Para tanto, em razão dos motivos expostos em nossa **Justificativa**, solicitamos-lhe conceder regime de urgência ao referido **Projeto**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Conscios de sua compreensão e consequentes providências ao exposto, renovamos a V.Exª e seus ilustres pares os costumeiros protestos de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

A
Comitê de Justiça, Legislação e Finanças

Em 04/11/85

Presidente

com cópia aos Vereadores
Álvaro Bel, Luiz Ângelo,
Miguel Rinaldi e Geraldo
Calçado.

04/11/85

Presidente Câmara



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei, que reajusta vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como dos inativos e pensionistas, quer a Administração Municipal, inspirada sempre na ação de recolocar o funcionário como peça importante do processo de desenvolvimento de nosso Município, valorizar e dignificar àqueles que, com eficiência, dão continuidade à ação Administrativa.

Este reajuste vem de encontro a uma reivindicação ansiosamente aguardada pelos nossos servidores para amenizar, pelo menos um pouco, uma pusilâmine situação financeira, debilitada pela pertinaz inflação aportada em nosso país.

Como já é sabido, o índice de aumento do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal para vigorar a partir de 1º de novembro de 1985, foi de **80,1153 %** – e incidiria sobre todos os demais níveis de vencimento do funcionalismo municipal.

Entretanto, o reajuste por nós estabelecido é de **83 % (oitenta e três por cento)** para os níveis de I a XII, o que deve ser considerado como um esforço a mais do Executivo Ubaense em prol do seu pessoal.

Esta iniciativa, antes de ser considerada uma liberalidade, visa sobretudo prestigiar os servidores municipais, melhorando, nesta oportunidade, os seus salários, tendo em vista a defasagem costumeira que lhes é atribuída em função do alto custo de vida reinante.

Registrarmos ainda que, pelo empenho conjunto e, especialmente, pelo imprescindível apoio que temos recebido da Edilidade, tornou-se possível na nossa Administração que as maiores reivindicações dos servidores municipais se concretizassem.

Não estaremos indiferentes à concessão de outras vantagens



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ¹
Gabinete do Prefeito

ao funcionalismo, desde que haja suporte financeiro e os compromissos que temos de saldar com a comunidade não sejam prejudicados ou se tornem inviáveis.

A par disso, salientamos-lhes ainda que qualquer demora na aprovação do proposto Projeto sacrificará a confecção das folhas de pagamento dos funcionários, normalmente concluída entre os dias 15 e 20 do mês, e, portanto, implicará no atraso do recebimento de seus proventos.

Assim sendo, solicitamos dessa colenda Casa a apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**, com base no art.59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que confiamos na brevidade de sua aprovação, se possível até o dia 15 do corrente mês.

Devemos finalmente aqui ressaltar à Câmara Municipal de Ubá, que irá examinar o exposto, a confiança que depositamos na sensibilidade e no espírito público de nossos Edis, sempre atentos às aspirações e angústias dos servidores municipais, em aprovando o apenso Projeto de Lei, pois que estará colimando, destarte, os reais propósitos de nossa Administração.